



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **POSTO DE MOLAS MENCHIK LTDA ME** CNPJ nº 90.608.043/0001-47, situado a Rodovia BR 287, KM01, nº1004. Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA CAÇAMBAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº290/2022:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	SVÇO. TROCA LONA DE FREIO	60,00	120,00
2	1	UN	MÃO DE OBRA	1.950,00	1.950,00
3	1	UN	SVÇO BICO DE CORTE	30,00	30,00
4	1	UN	LONA DE FREIO	270,00	270,00
5	112	UN	ARREBITE 10X14 MACICO CONICO (ALUMINIO)	0,25	28,00
6	1	UN	MOLA PATIM AUXILIAR REFORÇADA	9,00	9,00
7	2	UN	ARRUELA ESPACADORA	20,00	40,00
8	1	UN	MOLA PATIM 2 GOMOS	20,00	20,00
9	2	UN	ARANHA-TRAVA	25,00	50,00
10	1	UN	TUBO DE NYLON	8,00	8,00
11	2	UN	BUCHA EIXO S - FERRO	50,00	100,00
12	1	UN	ARREBITE 10X14 MACICO CONICO (ALUMINIO)	18,00	18,00
13	1	UN	ROLAMENTO CUBO RODA TRAS.	234,00	234,00
14	1	UN	ROLAMENTO CUBO RODA TRAS. INT.	277,00	277,00
15	1	UN	ROLAMENTO RODA TRAS.	186,00	186,00
16	1	FRC	FLUIDO DE FREIO	30,00	30,00
17	1	UN	PORCA 10MM	3,00	3,00
18	1	UN	COTOVELO PLAST. 6MM X 1/8	18,00	18,00
19	3	UN	PARAFUSO RODA TRAS.	52,00	156,00
20	1	UN	SERVO DA EMBREAGEM	1.420,00	1.420,00
21	3	FRC	FLUIDO DE FREIO	30,00	90,00
22	100	UN	ABRACADEIRA NYLON	2,00	20,00
23	0,50	UN	LONA DE FREIO	285,00	142,50
24	1	UN	COLA JUNTAS 3M	18,00	18,00
25	1	UN	PARAFUSO RODA TRAS.	57,00	57,00
26	1	UN	PORCA DE RODA OSCILANTE	18,00	18,00
27	1	UN	MÃO DE OBRA ABERTURA CHICOTE E MANGUEIRA,ETC...	270,00	270,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA - TROUXE PATIM DE FREIO PARA TROCA DELONAS	40,00	40,00
29	1	UN	MÃO DE OBRA - COLOCAÇÃO PARAFUSO ESFREGA DESLIZANTE	60,00	60,00
Total dos Produtos					5.682,50



2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – Rua 14 de Julho – 88– Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.682,50(Cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 26626	Dotação Reduzida: 26694
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106	Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Despesa: 536 3390.39.20.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
Recurso: RECURSO LIVRE 1	Recurso: RECURSO LIVRE 1

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº991/2022, Dispensa de Licitação Nº 290/2022, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 06 de Dezembro de 2022

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 06/12/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.